



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº. 976 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Acrescenta a alínea “e” no inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 551 de 31 de agosto de 1999 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido a alínea “e”, no inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 551 de 31 de agosto de 1999, que terá a seguinte redação:

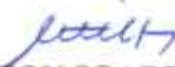
“e) Os candidatos a Conselheiro Tutelar deverão ter o Ensino Médio comprovado documentalmente”.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PE, 13 de dezembro
de 2017.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade


ANTONIO EVERTON SOARES COSTA

Prefeito Municipal